



LEI Nº 1.927 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827 de 12 de abril de 1995.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, como órgão colegiado, será composto, de forma paritária, por representantes do Poder público e da Sociedade Civil, a saber:

I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Um Representante titular e um suplente da Polícia Militar Ambiental;

III – Um Representante titular e um suplente da Fundação Florestal;

IV – Um Representante titular e um suplente do Poder Legislativo;

V – Um Representante titular e um suplente da Polícia Civil;

VI – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Educação do Estado;

VII – Um Representante titular e um suplente da Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral (CATI);

VIII – Um Representante titular e um suplente do Serviço de Aprendizagem Rural;

IX - Um Representante titular e um suplente da Defesa Civil;

X - Três representantes titulares e três suplentes de Associações de Bairro do Município;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



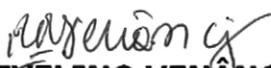
XI - Um Representante titular e um suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;

XII – Dois representantes titulares e dois suplentes do Terceiro Setor existentes no município;

XIII - Três representantes titulares e três suplentes da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a 1.670, de 14 de maio de 2014.

São Bento do Sapucaí, 14 de Dezembro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos